



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE PEÇAS PARA REPARO DE ELEVADOR DA MARCA HYUNDAI INSTALADO NO PRÉDIO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS, SITUADO NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 115, CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ, EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NAQUELE MUNICÍPIO EM 15/02/2022, QUE RESULTARAM NA INUNDAÇÃO DO POÇO DO ELEVADOR.



SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA	3
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
4	SELEÇÃO DE FORNECEDOR	5
5	ANÁLISE DAS PROPOSTAS	5
6	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
7	PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO.....	6
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
9	OBRIGAÇÕES DO MPRJ	10
10	GARANTIA	10
11	CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	11
12	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO).....	12
13	DAS PENALIDADES	12
14	RELAÇÃO DE ANEXOS.....	15
15	IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES	16



1 **OBJETO**

- 1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva definir os elementos necessários para a ***contratação de sociedade empresária especializada para a execução de serviços de fornecimento, com instalação, de peças para reparo de elevador da marca Hyundai instalado no prédio da Comarca de Petrópolis, situado na Rua Treze de Maio, nº 115, Centro, Petrópolis/RJ, em decorrência das fortes chuvas ocorridas naquele município em 15/02/2022, que resultaram na inundação do poço do elevador***, conforme as especificações, quantidades, prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e no **ANEXO I – Planilha Orçamentária**, **ANEXO II – Orçamento de reparo** e **ANEXO III – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**.

2 **JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de substituir itens de segurança do elevador da marca Hyundai, instalado na sede do MPRJ em Petrópolis/RJ, que sofreram desgaste devido à inundação do poço do elevador ocorrida em 15/02/2022, em razão das fortes chuvas naquele dia. A empresa responsável pela manutenção do equipamento emitiu laudo técnico, ratificado pela GMMR em vistoria, atestando a necessidade da substituição das peças, acompanhado de orçamento para execução dos reparos, conforme **ANEXO II – Orçamento de reparo**.
- 2.2 É importante esclarecer que, à época das fortes chuvas ocorridas em 2022, não foram necessárias grandes intervenções no elevador para o restabelecimento de sua operação. Após a drenagem do poço e a execução de procedimentos emergenciais de limpeza e verificação técnica, o equipamento pôde ser religado, operando normalmente e sem apresentar falhas. Contudo, com o passar do tempo, a exposição prolongada à água, à lama e a outros contaminantes trazidos pelas chuvas resultou no desgaste progressivo de cabos e componentes internos. Essa deterioração foi identificada posteriormente, durante as manutenções mensais realizadas pela empresa responsável pela conservação do equipamento.
- 2.3 Por fim, embora o relatório técnico da GMMR aponte que não há necessidade de interdição do equipamento, uma vez que não foi identificado risco iminente de acidentes, a Gerência entende que a substituição das peças deve ser realizada com a maior brevidade possível, tendo em vista que se tratam de componentes relacionados à segurança operacional do elevador.

3 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Regularidade jurídica:



- 3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.1.2 No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual, acompanhado do documento de identificação da pessoa física/microempreendedor.
- 3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.1.4 No caso de sociedades anônimas (por ações), o Estatuto Social deverá vir acompanhado: (I) dos documentos de eleição de seus administradores; (II) da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou a veiculação na imprensa oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76.
- 3.1.5 No caso de proponente estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- 3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 3.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - 3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas do domicílio fiscal ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ressalvada a hipótese de a proponente não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte.
 - 3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



3.3 Habilitação técnica:

3.3.1 Para fins de habilitação no certame, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com vistas a comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto do contrato.

3.3.1.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui aptidão para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo permitida a soma dos diferentes atestados para fins de apresentação.

3.3.1.2 O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui experiência no âmbito da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4 SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 A seleção de fornecedor será realizada por inexigibilidade de procedimento licitatório, termos do Art. 74, inciso I e § 1º, da Lei 14.133/21, por se tratar de objeto que só pode ser fornecido por fornecedor exclusivo.

5 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser apresentada na forma da Planilha Orçamentária constante do **ANEXO I – Planilha Orçamentária** deste Termo de Referência.

5.2 Na proposta de preço deverá constar:

- Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a 60 dias);
- A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- A quantidade solicitada;
- O valor unitário e total;
- O prazo de entrega;
- A garantia, quando aplicável;
- Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.



- 5.3 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A contratada deverá executar o contrato conforme a descrição a seguir, responsabilizando-se pelo fornecimento dos componentes necessários e a realização dos serviços de reparos, bem como pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2 O escopo objeto do presente Termo de Referência será executado em elevador localizado nas dependências da unidade do MPRJ em Petrópolis/RJ, na Rua Treze de Maio, nº 115, Centro, Petrópolis/RJ.

7 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 A equipe de fiscalização do MPRJ encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, Nota de Empenho contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e demais informações necessárias à entrega.
- 7.2 Prazo:
- 7.2.1 A execução do contrato deverá seguir o seguinte prazo:
- 7.2.1.1 **Até 30 (trinta) dias consecutivos para a conclusão dos serviços de reparos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 7.3 Local de entrega:
- 7.3.1 O fornecimento dos componentes necessários e a realização dos serviços de reparos dar-se-ão nas dependências da unidade do MPRJ em Petrópolis/RJ, localizada na Rua Treze de Maio, nº 115, Centro, Petrópolis/RJ.
- 7.3.2 O ônus de entregar os bens/equipamentos/materiais é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram tal responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada.



7.3.3 Não serão consideradas excepcionais para os fins do parágrafo anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.

7.4 Recebimento:

7.4.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório

- No ato da entrega e instalação, a equipe de fiscalização do MPRJ procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos no material, a equipe de fiscalização do MPRJ comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização.
- Caso seja necessária a remoção de qualquer objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 01 (um) dia útil, contados da notificação da equipe de fiscalização do MPRJ.
- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, o MPRJ o incluirá em processo de desfazimento.
- Os materiais entregues de forma divergente das recomendações contidas no presente Termo de Referência ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ.
- Ao MPRJ é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

b) Recebimento definitivo

- O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado nos termos da legislação pertinente.
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar nota fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do MPRJ.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais.
- 8.2 Entregar o material e executar o objeto em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização do MPRJ.
- 8.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 8.4 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência, esclarecer o conteúdo, orientar a atuação e obter o consentimento formal dos seus empregados e/ou contratados, que atuem direta e indiretamente na execução dos serviços e/ou atividades objeto deste contrato, mediante a subscrição do **ANEXO III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**, devidamente preenchido.
- 8.4.1 A subscrição do **ANEXO III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**, assim como a sua entrega ao Órgão Fiscalizador do Contratante, deverá ocorrer antes do início do efetivo exercício das atividades por cada signatário vinculado à CONTRATADA.
- 8.5 Executar o objeto contratual no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações e condições presentes neste documento e seu anexo.
- 8.6 Entregar os materiais acompanhados dos respectivos documentos fiscais.
- 8.7 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.8 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRJ.
- 8.9 A contratada deverá franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução do objeto.
- 8.10 Comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 8.11 Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização do MPRJ em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação.
- 8.12 Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo MPRJ.
- 8.13 Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá fornecer à equipe fiscal do MPRJ os dados de contato da pessoa responsável pelo contrato, incluindo nome completo, função, e-mail e telefone, com o objetivo de otimizar e agilizar as comunicações entre as partes.
- 8.14 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido e sua respectiva implantação, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o MPRJ, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado.
- 8.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.16 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.
- 8.17 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos.
- 8.18 A CONTRATADA deverá seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente do local de execução do objeto licitado, para prevenção da COVID – 19.
- 8.19 A CONTRATADA deverá acatar, imediatamente, a determinação da equipe de fiscalização do MPRJ, de retirada de profissional do local de execução do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- 8.20 A CONTRATADA deverá estar apta a exercer a atividade objeto do presente Termo de Referência, demonstrando esta capacidade por meio das atividades previstas em seu respectivo cartão CNPJ.
- 8.21 Segurança do trabalho:
 - 8.21.1 Por ocasião da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678-Segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a



NR-5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a NR-6, que trata de Equipamento de Proteção Individual - EPI e a NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos.

- 8.21.2 A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados trabalhem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços.
- 8.21.3 A CONTRATADA responderá, nos termos da Legislação vigente, por quaisquer acidentes ocorridos com o pessoal, material, partes do imóvel, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução do serviço e/ou em consequência destes. Assim sendo, caberá à CONTRATADA o reparo dos acidentes ocorridos, bem como seus ônus.

9 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- 9.1 Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2 Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização do MPRJ e a CONTRATADA deverão ser documentadas.
- 9.3 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato por meio da equipe de fiscalização do MPRJ, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização do MPRJ de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.

10 GARANTIA

- 10.1 A aceitação do material pela Fiscalização do MPRJ não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.
- 10.2 A contratada ficará obrigada, durante o período de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica referente ao componente fornecido e instalado, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.
- 10.3 Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MPRJ, em prazo a ser definido pela SEA-MPRJ, através de sua equipe de Fiscalização.



- 10.4 Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução do objeto, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do MPRJ, cronograma para execução dos serviços necessários.
- 10.5 O prazo para a substituição ou reparação será de até 02 (dois) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo Ministério Público acerca do problema.
- 10.6 No caso de substituição dos produtos ou refazimento do objeto, as novas unidades ou demandas terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
- 11.2 A CONTRATADA deverá proceder, para fins de tratativas inerentes ao processo de pagamento, com a apresentação dos documentos comprobatórios relativos à medição de serviço, os quais são: ordens de serviço, relatório técnico fotográfico e demais documentos eventualmente necessários à comprovação acerca da efetivação do objeto. Os documentos apresentados devem ser completamente preenchidos e datados, ter identificação legível dos signatários e informações detalhadas dos serviços realizados.

Os documentos comprobatórios citados no subitem acima deverão ser apresentados à equipe de fiscalização do MPRJ por meio do correio eletrônico sea.dom.gmmr@mprj.mp.br, objetivando a análise e validação do referido acervo, com o fito de se proceder, a posteriori, com o processo de pagamento.

- 11.3 A CONTRATADA deverá proceder com a emissão e envio de documento fiscal, observando as regras tributárias vigentes aplicadas ao tipo de objeto contratado.
- 11.4 Nenhum documento fiscal emitido poderá ser cancelado sem a prévia comunicação ao MPRJ.
- 11.5 O documento fiscal deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, em dias úteis, até às 18:00h.
- 11.6 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas nos itens anteriores acarretará a interrupção do prazo de pagamento à Contratada até que seja suprida a exigência.
- 11.7 Eventuais retrabalhos serão executados pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATADA o ressarcimento ou compensação a qualquer título.



12 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

- 12.1 Durante a execução do objeto do contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do MPRJ autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do Termo de Contrato.
- 12.2 O Órgão Fiscalizador do MPRJ efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.
- 12.3 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do Órgão Fiscalizador do MPRJ quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
- 12.4 A fiscalização efetuada pelo Órgão Fiscalizador não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o contratante e/ou terceiros.
- 12.5 O Órgão Fiscalizador do MPRJ poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas nos locais onde o objeto é executado, com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do contrato.
- 12.6 Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;



- e) Multa de mora, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- f) Poderão ser definidas ainda multas moratórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado;
- g) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
- h) Poderão ser definidas ainda multas compensatórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado.

13.2 HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado no fornecimento do material ou execução do objeto.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
Atraso para resposta e vistoria do objeto para reparos provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência e por dia de atraso.
Atraso na realização de reparo do objeto provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso e por ocorrência.
Deixar de providenciar o reparo do objeto em razão de quaisquer defeitos, por vício de execução	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega ou de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução contratual.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes	Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.



da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.	
Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pelo MPRJ no prazo de 48 horas.	Multa de 02% (dois por centos) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência.
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual.	Multa de 02% (dois por centos) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Não seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente para prevenção de COVID-19.	Multa de até 02% (dois por cento), por ocorrência.

13.3 Inexecução Parcial do Contrato:

- 13.3.1 Após o 15º dia de atraso, considera-se a inexecução parcial do contrato, ensejando o pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

13.4 Inexecução Total do Contrato:

- 13.4.1 A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.
- 13.4.2 Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não iniciar a instalação do material, sem justificativa prévia, (a ser avaliada pela equipe de fiscalização do MPRJ), após 20 (vinte) dias do exaurimento do prazo previsto neste Termo de Referência.

13.5 Pagamento da Multa:

- 13.5.1 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
- 13.5.2 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.6 Extinção do Contrato:



- 13.6.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6.2 Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.

14 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II

ORÇAMENTO DE REPARO

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO



15 IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Renato Meirelles Guerra Junior Gerente	RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Assinado de forma digital por RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Dados: 2025.06.16 16:43:43 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Iranilson Leite Machado Analista Administrativo	Iranilson Leite Machado Assinado de forma digital por Iranilson Leite Machado Dados: 2025.06.16 14:31:46 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Juarez Fernandes de Santana Neto Assistente Administrativo	Juarez Fernandes de Santana Neto Assinado de forma digital por Juarez Fernandes de Santana Neto Dados: 2025.06.16 11:59:55 -03'00'

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Renato Meirelles Guerra Junior Gerente	RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Assinado de forma digital por RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Dados: 2025.06.16 16:44:12 -03'00'

AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Assinatura
Maurício Faria Barbosa Diretor de Operação e Manutenção	Maurício Faria Barbosa Assinado de forma digital por Maurício Faria Barbosa Dados: 2025.06.16 17:39:52 -03'00'



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DOM
MPRJ**

**DIRETORIA DE OPERAÇÃO
E MANUTENÇÃO**

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, 187 - 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2215-2366
E-mail: sea.dom.gmmr@mprj.mp.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<u>Área Requisitante</u> (órgão/unidade): Gerência de Manutenção Mecânica e Refrigeração - GMMR	
<u>Equipe de Planejamento da Contratação</u>	
<u>Responsável pela Demanda (Gestor)</u> : Maurício Faria Barbosa	<u>Matrícula</u> : 50000427
<u>E-mail</u> : mauricio.barbosa@mprj.mp.br	<u>Telefone</u> : (21) 99907-5009
<u>1- (Fiscal)</u> : Renato Meirelles Guerra Junior	<u>Matrícula</u> : 8700
<u>E-mail</u> : renato.guerra@mprj.mp.br	<u>Telefone</u> : (21) 2215-9938
<u>2- (Auxiliar de Fiscalização)</u> : Izamar Carvalho da Silva	<u>Matrícula</u> : 5252
<u>E-mail</u> : izamar.silva@mprj.mp.br	<u>Telefone</u> : (21) 2215-8479
<u>Objeto</u> : Serviços de fornecimento, com instalação, de peças para reparo de elevador da marca Hyundai instalado no prédio da Comarca de Petrópolis, situado na Rua Treze de Maio, nº 115, Centro, Petrópolis/RJ, em decorrência das fortes chuvas ocorridas naquele município em 15/02/2022, que resultaram na inundação do poço do elevador.	

Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral,

Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência proposta de contratação de contratação de *serviços de fornecimento, com instalação, de peças para reparo de elevador da marca Hyundai instalado no prédio da Comarca de Petrópolis, situado na Rua Treze de Maio, nº 115, Centro, Petrópolis/RJ, em decorrência das fortes chuvas ocorridas naquele município em 15/02/2022, que resultaram na inundação do poço do elevador*, pelas razões a seguir expostas:

- Objeto da contratação:** *Serviços de fornecimento, com instalação, de peças para reparo de elevador da marca Hyundai instalado no prédio da Comarca de Petrópolis, situado na Rua Treze de Maio, nº 115, Centro, Petrópolis/RJ;*
- Descrição da necessidade da instituição:** *Há necessidade de substituição de cabos de aço e tirantes para elevadores da marca Hyundai, localizado no CRAAI Petrópolis, que sofreram desgaste devido à inundação do poço do elevador ocorrida em 15/02/2022, em razão das fortes chuvas naquele dia. A empresa responsável pela manutenção do equipamento emitiu laudo técnico, ratificado pela GMMR em vistoria, atestando a necessidade da substituição das peças.*

É importante esclarecer que, à época das fortes chuvas ocorridas em 2022, não foram necessárias grandes intervenções no elevador para o restabelecimento de sua operação. Após a drenagem do poço e a execução de procedimentos emergenciais de limpeza e verificação técnica, o equipamento pôde ser religado, operando normalmente e sem apresentar falhas. Contudo, com o passar do tempo, a exposição prolongada à água, à lama e a outros contaminantes trazidos pelas chuvas resultou no desgaste progressivo de cabos e componentes internos. Essa deterioração foi identificada posteriormente, durante as manutenções mensais realizadas pela empresa responsável pela conservação do equipamento



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

3. **Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:** *Não se encontra justificativa para proceder com o fracionamento da contratação em lotes distintos, uma vez que se trata de materiais a serem fornecidos e comercializado em sua totalidade por um único fornecedor, responsável pela manutenção do equipamento;*
4. **Identificação dos documentos complementares:**
- i) Termo de Referência e seu anexo (4477571, 4477682 e 4477686);
 - ii) Propostas de Preço enviadas pela sociedade empresária ABMR (4471360 e 4477559);
 - iii) Comprovantes fiscais de paridade enviado pela sociedade empresária (4471638 e 4471690);
 - iv) Comprovação de correção dos valores pelo IPCA (4472518);
 - v) Relatório de vistoria técnica - GMMR (4470101);
 - vi) Laudo técnico - ABMR (4470078);
 - vii) Extratos retirados do Banco de Preços (4472401) e do Painel de Preços (4472397), indicando que não foram encontradas contratações cujos objetos, quantitativos de componentes e especificações técnicas guardassem paridade e compatibilidade com o objeto do Termo de Referência;
 - viii) Planilha de Cesta de Preços e Análise Crítica contendo a cesta de preços e o comparativo dos valores apresentados (4477816);

Respeitosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Diretoria de Operação e Manutenção	Maurício Faria Barbosa Diretor Mat. 50000427	Maurício Faria Barbosa Assinado de forma digital por Maurício Faria Barbosa Dados: 2025.06.16 17:39:09 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Renato Meirelles Guerra Junior Gerente Mat. 8700	RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Assinado de forma digital por RENATO MEIRELLES GUERRA JUNIOR Dados: 2025.06.16 16:44:49 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Iranilson Leite Machado Analista administrativo Mat. 9456	Iranilson Leite Machado Assinado de forma digital por Iranilson Leite Machado Dados: 2025.06.16 14:29:44 -03'00'



www.abmrelevadores.com.br
comercial@abmrelevadores.com.br
ORÇAMENTO DE REPARO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

Nº. R- 05372/2025

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Treze de Maio, nº 155 – Centro.
Petrópolis – RJ

ORÇAMENTO Nº. R- 05372/2025

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S.^{as}., nosso orçamento referente aos serviços necessário de reparo no elevador, conforme segue:

ELEVADOR ÚNICO

3.0 - LIMITADOR DE VELOCIDADE

3.1 Fornecer e instalar 36m de cabo de aço de 1/4" para o limitador de velocidade.

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

5.0 – CABOS DE TRAÇÃO:

5.1 Fornecer e instalar 250 m de cabos de aço de 3/8" para tração da cabine e contrapeso do elevador.

Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

5.2 Fornecer e instalar 10 (dez) novos tirantes de 3/8" do tipo CÔNICO, com sistema através de cunhas, para fixação dos cabos de tração na cabine e contrapeso do elevador, registrados e aprovados pela GEM (Gerência de Engenharia Mecânica).

Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

 **Valor Total: R\$ 25.300,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).**

GARANTIA:

Concedemos a garantia de **06 (seis)** meses para os serviços constantes da presente proposta, ressaltando-se os casos de desgastes normais ou uso indevido do equipamento.

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO:**
60 (Sessenta) dias após a entrega do orçamento.
- 2 - PREÇO TOTAL:**
R\$ 25.300,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).
- 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
A vista.
- 4 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:**
10 (dez) dias após autorização.
- 5 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
01 (um) dia.
- 6 - DATA PARA O PAGAMENTO:** / /2025.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Os prazos de início e execução total da obra poderão sofrer alterações em função das condições de pagamento.
- ✓ O não pagamento de qualquer parcela, estando a ABMR Elevadores no prazo de execução total da obra, acarretará na paralisação imediata da mesma, tendo a empresa o direito de programar um novo prazo para a execução dos serviços após a regularização financeira.
- ✓ O não pagamento de qualquer parcela após a conclusão dos serviços deste orçamento acarretará na perda da garantia referente neste contrato.

Atenciosamente;

Aprovado em ____/____/____.



Documento assinado digitalmente
MARIA ELISA JOPPERT GAGLIANONE
 Data: 12/06/2025 12:47:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ABMR CONSERV. DE ELEVADORES LTDA.
MARIA ELISA JOPPERT GAGLIANONE
PROCURADORA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
Sr (a):
Tel.:
C.N.P.J. –
E-mail:



PARECER

Ao Assessor de Controle da Economicidade,

Trata-se de procedimento eletrônico de gestão administrativa instaurado com vistas à contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de fornecimento, com instalação, de peças para reparo de elevador da marca Hyundai instalado no prédio da Comarca de Petrópolis, situado na Rua Treze de Maio, nº 115, Centro, Petrópolis/RJ, em decorrência das fortes chuvas ocorridas naquele município em 15/02/2022, que resultaram na inundação do poço do elevador.

Importa Listar: (i) Portaria DOM/GMMR instaurando o procedimento (4469212); (ii) termo de referência da contratação (4477571); (iii) proposta de preço para a contratação (4471360); (iv) atestado de exclusividade (4470264); (v) os documentos obtidos que buscam comprovar o preço ofertado ao MPRJ (4471638/4471690).

No tocante à justificativa da contratação, o demandante apresenta o seguinte argumento (4469893):

"À época, não foram necessárias grandes intervenções no equipamento para o seu restabelecimento operacional. Entretanto, após vistoria técnica realizada em 24/10/2024, a empresa ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA, sociedade empresária com contrato vigente nº 054/2022 (SEI nº 20.22.0001.0065686.2021-48) para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido equipamento, emitiu laudo técnico (doc. nº 4470078) no qual indicou que foi constatada "(...) a necessidade de substituição dos cabos de aço de sustentação do elevador e do freio de segurança, devido ao alto nível de desgaste, por conta do contato com água na ocasião das chuvas em que o poço do elevador foi inundado. A partir do acontecido a lubrificação interna dos cabos vem se deteriorando causando o ressecamento dos mesmos e já provocando algumas quebras nas tranças (...)"

Cumprir informar que a partir da edição da Resolução GPGJ n. 2451 de 29 de dezembro de 2021, estabeleceu-se a adoção da Lei n. 14.133/21 para os procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) no âmbito do MPRJ.

A referida Resolução veio acompanhada da Portaria Regulamentar SGMP n.º 06, de 04 de janeiro de 2022, que estabelece as diretrizes para os procedimentos de contratação direta.

Verifica-se que o inciso I do art. 1º da Resolução SGMP nº. 06/2022, resta cumprido, uma vez que o procedimento fora instruído com o documento de oficialização de demanda (4480035) e termo de referência (4477571), restando desobrigadas demais documentações em virtude das excepcionalidades previstas na norma.

No que diz respeito ao inciso VI do art. 1º da Resolução SGMP nº. 06/2022, ou seja, a motivação da escolha da contratada, o despacho 3440089 esclarece:

"É imperioso informar, ainda, o entendimento desta Gerência de que a execução do objeto desta contratação deve ser realizada pela empresa ABMR, neste momento responsável pela manutenção do equipamento, a fim de, entre outros motivos: (i) garantir a preservação da garantia tanto dos serviços de reparo em tela quanto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador; (ii) evitar a utilização de peças não originais; e (iii) assegurar que os serviços sejam executados por mão de obra especializada.

Esse entendimento, especialmente quanto ao item (i) acima, é reforçado pelo fato de que permitir que uma empresa realize o conserto do elevador e outra fique responsável pelas manutenções mensais após esse conserto pode gerar conflitos futuros, caso o elevador venha a apresentar problemas e uma das empresas alegue que o fato gerador decorreu do serviço executado pela outra. Portanto, recomenda-se que a empresa atualmente responsável pela manutenção do equipamento também execute o conserto, a fim de evitar questionamentos sobre a responsabilidade técnica e facilitar a gestão contratual."

Assim, preliminarmente, impende destacar que não cabe a esta Assessoria de Controle da Economicidade: a) avaliar a conveniência e oportunidade da contratação em tela; b) verificar se estão preenchidos os requisitos legais de inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, dando início à nossa análise, esclarecemos que, independentemente do procedimento que antecede à contratação, cabe à Administração sempre demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado.

Trata-se de um dever imposto ao administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste. Logo, o fato de a contratação decorrer de inexigibilidade de licitação não constitui razão para se afastar esse dever. Essa conclusão encontra respaldo no inciso VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, após análise dos preços obtidos através dos contratos similares demonstrados por meio do anexo 4471638/4471690, verificamos que o valor total proposto pela atual contratada a empresa ABMR, é igual ao praticado com os demais entes:

Condomínio Évora (4471638) / MPRJ

Cabo de Aço: R\$ 70,00 / R\$ 70,00

Tirantes 3/8: R\$ R\$ 620,00 / R\$ 620,00

Assim, considerando: a) o preço proposto ao MPRJ fora comprovado mediante outras contratações devidamente demonstradas b) foram cumpridas as exigências contidas nos regimentos atuais c) a necessidade de continuidade do serviço, opina-se pela contratação por inexigibilidade nos moldes formatados, pelo valor total de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, no que tange à Economicidade, esta Assessoria não vislumbra óbices a contratação em tela pelo valor global de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), conforme proposta 4471360.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2025

Diogo Santa Rosa Caliano

Assessoria de Controle da Economicidade

Mat. 6748

De acordo. Encaminhe-se à SGMP.

Robson Mothé Linhares Filho

Assessor de Controle da Economicidade

Mat. 7.771



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MOTHÉ LINHARES FILHO, Assessor de Controle da Economicidade**, em 26/06/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO SANTA ROSA CALIANO, Servidor**, em 26/06/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4509383** e o código CRC **F1E6F953**.



DESPACHO

Diante da justificativa apresentada pela Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração (GMMR), doc nº 4469212, a partir da Portaria GMMR/DOM n.º 136/2025, com escora no parecer da Assessoria de Controle da Economicidade 4509383 e no parecer da douta Assessoria Jurídica 4566444.

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de fornecimento, com instalação, de peças para reparo de elevador da marca Hyundai instalado no prédio da Comarca de Petrópolis, situado na Rua Treze de Maio, nº 115, Centro, Petrópolis/RJ, em decorrência das fortes chuvas ocorridas naquele município em 15/02/2022, que resultaram na inundação do poço do elevador, no valor global de R\$ 25.300,00.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos, sucessivamente:

À **Diretoria de Orçamento e Finanças**, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, para que informe sobre a viabilidade orçamentária e financeira e providencie o respectivo enquadramento no PPA e na Lei Orçamentária Anual, bem como para elaboração da nota de resumo de despesa;

Havendo disponibilidade orçamentária, à **Diretoria de Controle** para empenhamento da despesa, na forma do art. 58, da Lei nº 4.320/64 e posterior emissão da correspondente "nota de empenho", conforme art.61 da citada Lei;

À **Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração (GMMR)**, para inserção do ato de dispensa no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) e entrega da Nota e Empenho à contratada.

Após, à **Diretoria de Licitações e Contratos** para inserção de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

Após, à **Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração (GMMR)**, na qualidade de órgão demandante, para as providências que julgar cabíveis.

MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO

Secretário de Planejamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO**, **Secretário de Planejamento e Finanças**, em 16/07/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **4572781** e o código CRC **7FC5D48D**.



Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora 100100 - MP - MINISTERIO PUBLICO (CNPJ: 28.305.936/0001-40)	Documento 2025NE02478	Emissão 17/07/25
Credor 04615160000104 - Abmr Conservadora De Elevadores Ltda-epp		
Valor 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais)		

Classificação

Natureza	339030 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	10010 - Ministério Público
Programa de trabalho	03.122. 0028. 2165 - Desenvolvimento e Conservação da Infraestrutura do MP
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte RJ	100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de I...
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento - (500.100)
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Emenda Parlamentar	000000000000
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada
LME	04 - Outros Poderes
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Programa de Financiamento E...	0 - Indefinido
Chave SIGA	Não Definido

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 05 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal Lei nº. 14.133/2021 Art. 75 Inc II
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 17/07/2025	Local Entrega Rio de Janeiro
Processo SEI 0041299.2025-49	UF Rio de Janeiro	Município Rio de Janeiro

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	10 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		25.300,00

Cronograma

Julho	25.300,00		
--------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
24.583.420,53	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	25.300,00	24.558.120,53

Observação

.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
01	1	Unidade	25.300,00	25.300,00
Descrição Contratação de sociedade empresária especializada para a execução de serviços de fornecimento, com instalação, de peças para reparo de elevador da marca Hyundai instalado no prédio da Comarca de Petrópolis, situado na Rua Treze de Maio, nº 115, Centro, Petrópolis/RJ, em decorrência das fortes chuvas ocorridas naquele município em 15/02/2022, que resultaram na inundação do poço do elevador.				

Documento assinado digitalmente

MARIA ELISA JOPPERT GAGLIANONE
Data: 25/07/2025 12:25:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>